

PREÂMBULO:

Os formandos dos cursos de aprendizagem têm os mesmos direitos e deveres constantes no Regulamento Interno da EPROMAT, estando por isso obrigados às normas de funcionamento da escola nele, estatuídas.

O presente regulamento define as normas de organização, funcionamento, avaliação, acompanhamento e certificação dos cursos, de acordo com o regulamento específico dos cursos de aprendizagem.

FREQUÊNCIA E DEVER DE ASSIDUIDADE

- É obrigatória a presença dos formandos nas sessões/aulas. O dever de assiduidade implica para o formando quer a presença e a pontualidade na sala, e demais locais onde se desenvolva a formação, quer uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequadas ao processo de ensino e aprendizagem.

FALTAS

- Por falta, entende-se a ausência do formando a uma sessão ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição.
- A ausência corresponde a uma falta. As faltas são registadas pelo formador e/ou Responsável Pedagógico nos suportes administrativos adequados;
- As faltas podem ser justificadas ou injustificadas;
- Aos formandos que chegarem atrasados assiste o direito de assistirem às sessões/aulas mesmo após lhes ter sido marcado falta, exceto se o formando perturbar o normal desenrolar da sessão de formação.

FALTAS JUSTIFICADAS

- As faltas devem ser justificadas pelo Encarregado de educação ao Responsável Pedagógico, podendo este solicitar os elementos que considerar necessários para o efeito;
- A justificação é apresentada por escrito, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta se verificou, referenciando os motivos da mesma;

FALTAS INJUSTIFICADAS

São consideradas faltas injustificadas todas as faltas não previstas nas alíneas do ponto anterior;

Se o formando comparecer às sessões/aulas, sem o material considerado necessário às mesmas, o caso será analisado e serão aplicadas, ao formando, as medidas corretivas de acordo com o Regulamento Interno da escola.

EXCESSO GRAVE DE FALTAS

- As faltas injustificadas e justificadas não podem exceder 10% das horas letivas de cada período.
- As faltas são alvo de recuperação periódica. A recuperação das horas em falta será feita fora do horário letivo.

Sempre que o formando atinja 3% do limite das faltas injustificadas, o Encarregado de Educação é chamado à escola com o objetivo de o alertar para as consequências do excesso grave de faltas e de encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de frequência.

- Caso o formando seja menor de idade, a escola informará a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens sobre o excesso de faltas.

CONSEQUÊNCIAS DAS FALTAS A NÍVEL FINANCEIRO

As faltas implicam para o formando as consequências previstas na lei geral e no presente regulamento, bem como aquela que regulamenta o financiamento dos vários cursos ou ações profissionais;

A concessão de subsídios/apoios aos formandos está dependente da assiduidade e aproveitamento que revelem durante o mês/período. Esta concessão cessará quando o formando:

- Ultrapassar o limite de 5% de faltas injustificadas das horas letivas lecionadas em cada mês, perdendo o direito ao subsídio/apoios desse mês;
- Ultrapassar o total de 5% das faltas injustificadas no conjunto dos meses do período, perdendo o direito ao subsídio/apoios do período.

1. ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO

Sempre que o(s) formando(s) manifestar(em) dificuldades de aprendizagem e após se ter revelado insuficiente a adoção de processos de diferenciação utilizados no âmbito do desenvolvimento normal da UFCD, domínio, o formador pode propor o(s) formando(s) para atividades de apoio pedagógico.

O formando deve ser assíduo a essas sessões não podendo ultrapassar o limite de 3 (três) faltas injustificadas, sob pena de ser excluído do apoio.

As atividades de apoio pedagógico serão efetuadas fora do horário letivo.

1.1. Apoio pedagógico e a Recuperação das horas (TRH)

Para além do apoio pedagógico, serão marcadas sessões extra para os formandos que faltem. O formando terá que estar presente nas sessões sempre faltar à formação (faltas justificadas ou injustificadas)

Os formadores prepararão um conjunto de atividades para o formando fazer e entregar ao formador, sempre que faltar (falta justificada e/ou injustificada).

As horas não recuperadas serão contabilizadas para perda de subsídios (mensais ou anuais) e/ou de falta de aproveitamento no curso (reprovação).

AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação final em cada período de formação é apurada nos seguintes termos:

Sociocultural, Científica e Tecnológica – a classificação de cada componente não pode ser inferior a 10 valores. Admite-se uma classificação mínima de 8 valores numa UFCD de cada uma destas componentes.

Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT) – a classificação não pode ser inferior a 10 valores.

A **avaliação é realizada por unidade de formação (UF)** e deve apoiar-se num conjunto de parâmetros a definir pelo formador, desejavelmente **concertado no âmbito da equipa técnico-pedagógica**, em função dos objetivos da formação e das competências a adquirir.

Os critérios de **avaliação formativa** devem agrupar-se pelos **domínios**:

Domínio	Exemplos
Aquisição de conhecimentos, desempenho profissional e transferência de conhecimentos para novas situações.	<i>Aplicação de conhecimentos em diferentes contextos.</i>
Relacional	<i>Relações interpessoais, trabalho em equipa</i>
Comportamental	<i>Iniciativa, autonomia, pontualidade, assiduidade</i>

RECUPERAÇÃO DE UFCD

Os formandos devem desenvolver todos os esforços no sentido de aproveitar todas as oportunidades e estratégias colocadas à disposição para conclusão com aproveitamento das UFCD's.

APROVEITAMENTO / CONCLUSÃO DO CURSO

O formando não poderá passar para o período seguinte:

- Para efeitos de conclusão de período com aproveitamento, a assiduidade não pode ser inferior a 90% da carga horária do período;

[**Exemplo:** 1025 horas x 10% = 102.5 horas de faltas (justificadas e injustificadas)]

- Sempre que o formando não atinja a classificação mínima de 8 valores a uma UFCD;

- Não conclusão da PAF com aproveitamento no final do 3º período de formação;

- Não conclusão da (FPCT) formação prática em contexto de trabalho, em qualquer dos períodos de formação;

- Sempre que a percentagem de faltas ultrapassar o limite de 5% na componente FPCT.

(NOTA: Este documento foi entregue aos formandos.)